

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

JBLICADO NO QUADRO

LEI N° 0770, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

MURAL EM 26/03/11,

AUTORIZA DESAPROPRIAR IMÓVEL, INDENIZAR O PRO-PRIETÁRIO DO REFERIDO BEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS

CFE. LEI MUN 602/2012

Marieli Filippi

AB/SC 47-298

Advogada

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar,
 por utilidade pública, o seguinte imóvel:
 - i) A área de 990,00 m² (novecentos e noventa metros quadrados) do imóvel denominado "LOTE URBANO Nº 172, no município de Riqueza/SC, com a área total de 6.255,00 m² (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias conforme matrícula n° 5099, Livro n°2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí-SC, de propriedade de Natalino Titon;
- Art. 2º O Município fica autorizado a pagar ao expropriado, à título de indenização da área desapropriada, o valor definido pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis, observando-se o valor de R\$ 36.564,84 (trinta e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais oitenta e quatro centavos).
- Art. 3º A área desapropriada será incorporada ao patrimônio público municipal, com a finalidade de regularização da via pública denominada Rua Eduardo Diehl, tornando o imóvel desapropriado bem de uso comum do povo.
- Art. 4º Com a destinação da área desapropriada em via pública, a área remanescente do imóvel afetados pela desapropriação fica desmembrado em imóveis distintos, com as identificações e caracterizações a seguir descritas:
- I- LOTE URBANO N° 172 (cento e setenta e dois), com frente para a Rua Eduardo Diehl, na cidade de Riqueza e Comarca de Mondaí, SC, com área de $3.125,00m^2$ (três mil, cento e vinte e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando:
- Ao **NORTE**, (a) em 42,50 metros, com o Lote Urbano N° 28, com frente para a Avenida José Bressan; (b) em 3,30 metros, com a Rua Eduardo Diehl:
- Ao **NORDESTE**, em 36,46 + 20,36 + 26,37 metros, com a Rua Eduardo Diehl;
- Ao SUDESTE, em 9,13 + 10,00 metros, com o Lote Urbano N° 40, com frente para a Rua Eduardo Diehl;
 Ao SUDOESTE, com o Arroio Riqueza.

Rua João Mari, 55 - Centro - CEP: 89.895-000 - Riqueza/SC CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone: 49 3675-3200 E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

II- LOTE URBANO N° 172-C (cento e setenta e dois "C"), com frente para a Rua Eduardo Diehl, na cidade de Riqueza e Comarca de Mondaí, SC, com área de 2.140,00m² (dois mil, cento e quarenta metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando:

Ao NORTE, (a) em 48,80 metros, com o Lote Urbano N° 172-A, com frente para a Rua Eduardo Diehl; (b) em 48,65 metros, com parte do Lote Urbano N° 25, com a Parte Oeste Lote Urbano N° "A", e, com parte da Parte Leste Lote Urbano N° "A", todos com frente para a Avenida José Bressan;

Ao <u>SUDESTE</u>, (a) em 22,96 metros, com o Lote Urbano N° 353, com frente para a Rua Reinhard Prochnau; (b) em 4,33 metros, com a Rua Reinhard Prochnau; (c) em 12,80 metros, com o Lote Urbano N° 61, com frente para a Rua Reinhard Prochnau; (d) em 59,10 metros, com o Lote Urbano N° 161, com frente para a Rua Eduardo Diehl;

Ao SUDOESTE, em 43,80 metros, com a Rua Eduardo Diehl;

Ao **OESTE**, em 25,47 metros, com o Lote Urbano N° 172-A, com frente para a Rua Eduardo Diehl.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta da dotação orçamentária Órgão 08 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Municipais, Unidade Orçamentária 08-01 - Depto. De Obras e Serviços Municipais, 15-Urbanismo, 451 - Infraestrutura Urbana, 0009.1.013 - Obras Equipamentos Municipais, 4.4.90.00 - Aplicações Diretas, Elemento de Despesa 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis, conforme Lei Orçamentária n° 767/2017, para o exercício de 2018.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Riqueza

SC, 26 de março de 2018.

RENALDO MUELLER Prefeito de Riqueza

VALMOR RIGO

Secretário de Transporte, Obras e Serviços Públicos